



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2020/JUCEMAT
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2023/00121
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIAG 0438006/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE QUIPAMENTOS SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PAPEL), ASSISTÊNCIAS TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-090, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo Presidente Manoel Lourenço de Amorim Silva, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO] e de outro lado a empresa de outro lado à Empresa W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à Rua Abrão Júlio Rahe nº 1435, Loja 01, Jardim dos Estados, na Cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.020-190, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.495/0001-00, neste ato representado pelo representante legal o Sr. Wellington Reinaldo Nabuco, portador do RG nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº JUCEMAT-PRO-2023/00121, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência sendo de 24/04/2023 até 23/04/2024.
- 1.2 Repactuação do reequilíbrio financeiro com efeito financeiro, a partir 30/03/2023 da solicitação. Sendo o valor total do contrato de 1 (um) ano passará de R\$ 8.989,00 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais) para R\$ 10.961,61 (dez mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) sendo o valor mensal passará de R\$ 749,08 (setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 913,47 (novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento. E, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, 11 de abril de 2023.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA [REDAZIDO]

Assinado de forma digital por MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA:17609496120
Dados: 2023.04.12 09:26:37 -04'00'

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

WELLINGTON REINALDO NABUCO [REDAZIDO]

Assinado de forma digital por WELLINGTON REINALDO NABUCO: [REDAZIDO]
Dados: 2023.04.11 16:58:07 -04'00'

WELLINGTON REINALDO NABUCO
Representante legal da empresa
W.A. Equipamentos e Serviços LTDA

Testemunhas:

Assinatura:
Nome completo:

Assinatura:
Nome completo:

§ 1º O Diretor Relator fará o juízo de admissibilidade do recurso no tocante à tempestividade, legitimidade, interesse processual e cabimento, podendo ouvir a Advocacia Geral Reguladora.

§ 2º A decisão sobre o juízo de admissibilidade é irrecurável.

§ 3º A Decisão que inadmitir os Embargos de Declaração será comunicada ao Colegiado em Reunião Deliberativa.

Art. 44 A interposição de Recurso Ordinário deverá ser dirigida ao Presidente da AGER/MT, que deverá determinar sua distribuição a Relator sorteado, diverso daquele que tiver funcionado anteriormente no caso.

§ 1º O Presidente fará o juízo de admissibilidade do recurso no tocante à tempestividade, legitimidade, interesse processual e cabimento, podendo ouvir a Advocacia Geral Reguladora, antes do sorteio de Relator.

§ 2º A decisão sobre o juízo de admissibilidade é irrecurável.

§ 3º A Decisão do Presidente que inadmitir Recurso Ordinário será comunicada ao Colegiado em Reunião Deliberativa.

Art. 45 Os Embargos de Declaração e o Recurso Ordinário admitidos serão apreciados e decididos pela Diretoria Executiva Colegiada por meio do mesmo rito que originou a decisão recorrida, e deverão possuir prioridade em seus respectivos trâmites.

Art. 46 Não caberão novos recursos em face das decisões da Diretoria Executiva Colegiada que julgarem os Embargos de Declaração e o Recurso Ordinário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Aplica-se aos processos administrativos regulatórios e comuns da AGER/MT, em caráter subsidiário, e no que for compatível com esta resolução normativa, o disposto na Lei Estadual n.º 7.692 de 1º de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 48 É previsto de forma excepcional, decisão *ad referendum*, do Diretor Regulador Presidente, sobre tema de relevância e urgência em casos de vacância que cause falta de quórum na Diretoria Executiva Colegiada.

§ 1º A decisão *ad referendum* será precedida de manifestação da Advocacia Geral Reguladora e não poderá dispor sobre matérias de Sessão Regulatória.

§ 2º Recomposto o quórum da Diretoria Executiva Colegiada, esta decidirá sobre a convalidação ou revogação das decisões *ad referendum*, devendo a relatoria recair sobre pessoa diversa do Presidente.

Art. 49 Os casos omissos ou não previstos nesta resolução serão decididos pela Diretoria Executiva Colegiada.

Art. 50 Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 Ficam revogadas as disposições em contrário e a Resolução AGER/MT nº 001, de 20 de setembro de 2012.

Cuiabá/MT 12 de abril de 2023.

LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador da AGER/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2020/JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: W.A. Equipamentos e Serviços Ltda., CNPJ: 09.238.495/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência sendo de 24/04/2023 até 23/04/2024.

Repactuação do reequilíbrio financeiro com efeito financeiro, a partir 30/03/2023 da solicitação. Sendo o valor total do contrato de 1 (um) ano passará de R\$ 8.989,00 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais) para R\$ 10.961,61 (dez mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) sendo o valor mensal passará de R\$ 749,08 (setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 913,47 (novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 23/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2009, Natureza de Despesa: 3.3.90.40.006, Fonte 1.501.0000.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.961,61 (dez mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2023/00121

ASSINAM: Pela Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pela Contratada **Wellington Reinaldo Nabuco**.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2022/JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: DSS Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ: 03.627.226/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 16/04/2023 a 15/04/2024.

VIGÊNCIA: 16/04/2023 A 15/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2009, Natureza de Despesa: 3.3.90.40.001, Fonte 1.501.0000.

VALOR GLOBAL: R\$ 194.889,60 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2023/00130

ASSINAM: Pela Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pela Contratada **Fernando Antonio Bellezza**.

A íntegra do contrato pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2023/JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: Ararauna Turismo Ecológico LTDA - EPP, CNPJ: 36.932.853/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender as demandas da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023/SEPLAG, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 16/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000, Fonte 1.501.0000.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2023/00132.

ASSINAM: Pela Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pelo Contratado **Selmo Rodrigues de Moraes**.

A íntegra do contrato pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.